



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 3.914/2025

Processo de Compra nº 119/2025

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município em 06 de dezembro de 2024 – Edição nº. 3115 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 04 de dezembro de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: **Das 09:00h do dia 18/02/2025 às 08:59h do dia 21/02/2025**

Dotação Orçamentária: 01.16.01.06.1810012.2001.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **Aquisição de Serviço de Banho e Tosa Higiênica para os Cães do Canil da Guarda Civil de Indaiatuba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/ lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5. – Habilitação

5.1.1 – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. – Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- 6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).
- 6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.
- 6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.
- 6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).
- 6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

7. – Do pagamento

- 7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

- 8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
- 8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.
- 8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.
 - 8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.

B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Orientações Sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Instrução Normativa Rfb Nº 1234, De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145, De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

José Carlos S. Ribeiro
Departamento de Compras

Indaiatuba, 17 de fevereiro de 2025

Pedidos de esclarecimentos:

Endereço Eletrônico: jose.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9083



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

2

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

NÚMERO ANO DATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

117

2025

05/02/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.16.01.06.1810012.2001.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

GABINETE DO SECRETÁRIO

110.0000

01 - TESOURO

634 - 3.3.90.39 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	SERVIÇO	144	SERVIÇO TERCEIRIZADO VETERINÁRIO DE BANHO SERVIÇO TERCEIRIZADO VETERINÁRIO DE BANHO PARA CÃES
2	SERVIÇO	24	SERVIÇO TERCEIRIZADO VETERINÁRIO DE TOSA SERVIÇO TERCEIRIZADO VETERINÁRIO DE TOSA HIGIÊNICA PARA CÃES

GESTOR(ES)

EDSON DONISETE MASSAIOLI

FISCAL(IS)

MARCOS VINICIUS FERREIRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

Aquisição de serviço de banho e tosa higiênica para os cães do Canil da Guarda Civil de Indaiatuba, de forma estimativa, mensal, conforme demanda.

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio. Orçamento e Termo de Referência anexos.

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Estimativo

LOCAL DE ENTREGA

Guarda Civil Indaiatuba - Av. Ario Barnabé, 924 - Jd. Morada d Sol - INDAIATUBA/SP

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
PROTOCOLADO
Nº: 3914/2025
EMOLUMENTOS R\$:
DATA: 12/02/2025
RUBRICA:
[Signature]

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2025, Programa(s) nº 0012, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2001 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 634.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Renata m. Costa
Renata Muniz Costa
Analista Técnico Administrativo
Secretaria Municipal de Segurança Pública
REQUISITANTE

Sandro Bezerra Lima
Sandro Bezerra Lima
Secretário Municipal de Segurança Pública
ORDENADOR DE DESPESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TR - TERMO DE REFERÊNCIA - RC 117/2025

1. Objeto:

Aquisição de serviço de banho e tosa para higienização dos cães do Canil da Guarda Civil de Indaiatuba, de forma estimativa, mensal, conforme demanda, seguindo as especificações abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO
01	144	SERVIÇO	SERVIÇO TERCEIRIZADO VETERINÁRIO DE BANHO. SERVIÇO TERCEIRIZADO VETERINÁRIO DE BANHO PARA CÃES.
02	24	SERVIÇO	SERVIÇO TERCEIRIZADO VETERINÁRIO DE TOSA. SERVIÇO TERCEIRIZADO VETERINÁRIO DE TOSA HIGIÊNICA PARA CÃES.

Observação: Antes da finalização do processo de contratação, será imprescindível a realização de uma vistoria técnica pelos guardas do Canil da Guarda Civil no local onde o serviço será executado. A vistoria terá como objetivo avaliar as condições estruturais, ambientais e logísticas necessárias para a adequada prestação do serviço, sendo sua aprovação condição indispensável para a formalização do contrato.

A contratação deverá incluir o fornecimento de mão de obra e insumos necessários para a realização de serviço de banho e tosa higiênica de 8 cães de **GRANDE PORTE** e deverá contemplar o que segue:

- A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte dos animais, que deve ser realizado de forma segura, com respeito às leis de trânsito e sem ocasionar sofrimento aos cães;
- A CONTRATADA deverá prestar os serviços em local próprio (devidamente adequado para a realização dos banhos e tosa) dentro do perímetro do município de Indaiatuba. A limitação de distância visa garantir, para a Administração Pública, economia, agilidade e praticidade, e ainda garantir conforto aos animais;
- O ambiente para execução do serviço deve respeitar as normas sanitárias vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- A CONTRATADA deverá possuir em suas dependências local adequado para que os cães fiquem isolados, sem contato ou acesso com animais de terceiros.
- O Canil poderá enviar, pelo menos, 02 animais, por dia para execução do serviço.
- Obrigatório que produtos utilizados sejam hipoalergênicos;
- Enquanto os animais estiverem sob tutela da CONTRATADA, por ocasião da execução dos serviços, esta deverá se responsabilizar TOTALMENTE por eles, cuidando para evitar fuga ou qualquer tipo de incidente.
- Os guardas civis poderão realizar visitas às dependências da contratada, em qualquer tempo, com o objetivo de verificar se os serviços de banho e tosa estão sendo executados de maneira adequada, bem como assegurar que as instalações atendem às condições necessárias para a realização das atividades;
- Todo e qualquer tipo de publicidade que, porventura, contenha imagens dos animais do Canil da Guarda Civil está sujeita à análise e aprovação prévia pela equipe responsável, sob pena de cancelamento do contrato;
- A Prefeitura de Indaiatuba pagará mensalmente somente a quantidade exata do serviço executado, sendo os pagamentos realizados quando devidamente executados e comprovados. Assim, sempre que um serviço for finalizado, será necessária a emissão de recibo/comprovante, em duas vias, o qual terá que ser assinado por funcionário da Guarda.
- A quantidade de banhos e tosas especificadas neste TR é ESTIMATIVA. A Secretaria Municipal de Segurança Pública não é obrigada a adquirir uma quantidade mínima de banhos e tosas, sendo os quantitativos totais apenas uma previsão para a compra.

2. Justificativa:

Os cães utilizados pela Guarda Civil desempenham funções estratégicas e de alta relevância, como patrulhamento, buscas, detecção de substâncias ilícitas, apoio a operações de segurança e, também, em apresentações abertas à população. A manutenção da saúde, higiene e bem-estar desses animais é essencial para garantir o desempenho eficiente de suas atividades, bem como para evitar problemas de saúde que possam comprometer sua integridade física e a continuidade do serviço.

O serviço de banho e tosa higiênica exige conhecimentos específicos sobre as raças, características e comportamentos dos cães que compõem o efetivo do Canil, sendo necessário contratar uma empresa especializada que disponha de profissionais capacitados para lidar com animais de trabalho e garantir cuidados adequados, evitando riscos à saúde e integridade dos cães.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3. Descrição dos requisitos para o fornecimento do objeto:

A contratada deverá fornecer mão de obra e insumos necessários para a execução dos serviços.

A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada que tenha atividade econômica compatível com o objeto, devendo estar devidamente regulamentada e autorizada por órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

A contratada deverá possuir capacidade logística adequada para a demanda solicitada e fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.

A contratada deve aplicar critérios de sustentabilidade, no sentido de adotar medidas que preservem o meio ambiente, utilizando, preferencialmente, em seus serviços, produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, e com possibilidades de reuso.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

4. Das condições de pagamento:

O pagamento será realizado em até 10 dias após o recebimento das Notas Fiscais e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor ou boleto bancário com código de barras.

5. Prazo:

Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, prioritariamente das 07h às 17h e/ou em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência do Canil da Guarda Civil, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;

Dias e horários serão agendados pela equipe do Canil da Guarda Civil, por meio de Whatsapp.

A CONTRATADA deverá atender as solicitações de agendamento em até **01 dia** ou justificar, para a equipe, os fatos que impedem o cumprimento do prazo. As justificativas deverão ser formuladas por whatsapp e serem aceitas pela Guarda Civil. **A execução dos serviços poderá ocorrer no horário comercial e, em casos específicos, em**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

horário extra comercial.

6. Local de realização do serviço:

Nas dependências da CONTRATADA, que será responsável por retirar e entregar os animais na Base da Guarda Civil de Indaiatuba: Avenida Ário Barnabé, 924, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP.

O município de Indaiatuba não pagará por frete.

7. Dotação orçamentária:

Para custear as despesas decorrentes desta contratação será usada a seguinte dotação orçamentária:

01.16.01.06.1810012.2001.3.3.90.39 - ficha 634 - Gestão da Segurança Pública - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Gestor: Edson Donisete Massaioli

Fiscal: Marcos Vinicius Ferreira

Indaiatuba, 05 de fevereiro de 2025.

Renata M. Costa
Renata Muniz Costa
Analista Técnico Administrativo
Secretaria Municipal de Segurança Pública